

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Em face do ofício n. 1468, de 15.7.963, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que foi invalidada por sentença judicial o Dec. n. 4990, de 17.10.963.

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado de caráter mandamental, com obrigatoriedade de cumprimento, a decisão judicial referida.

D E C R E T A:

ART. 1º — Fica sem efeito o Dec. n. 4990, de 17.10.963, na parte que se refere a ARNÓBIO DA SILVA HOLANDA, MARIA IRANI ROCHA e GRACIOLA SOARES DA CÂMARA, e restaurado o Dec. n. 4786, de 15 de setembro de 1962, no que diz respeito a nomeação dos mesmos no cargo de Auxiliar do Serviço Social, Código EE.00.3.G., do Grupo Ocupacional Bem Estar Público.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de julho de 1963.

CARLOS JOSÉ DUARTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal do Recife  
no exercício do cargo de Prefeito

NO DECRETO N. 6.112, de 24.07.63, onde se lê: Decreto n. 4.990, de 17.10.963, leia-se:  
DECRETO N. 4.990, de 17.10.962.